POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES

PROGRAMA FUNARTE ABERTA 2026

CENTRO DE DANÇA

ANEXO V - REGULAMENTO DE USO DO ESPAÇO

O presente Regulamento tem por finalidade reger os procedimentos relativos ao uso do Teatro Cacilda Backer da Funarte RJ, situada na Rua do Catete, 338, Catete, no Rio de Janeiro/RJ.

1. CONDIÇÕES

1.1. Toda e qualquer atividade realizada no Teatro Cacilda Becker deverá:

a. Ser do âmbito artístico-cultural, dentro das políticas de apoio da Funarte;

b. Ser aberta ao público, com exceção nos casos de ensaios e gravações;

c. Incluir no material de divulgação do projeto a marca institucional da Funarte;

d. Ser celebrada por Termo de Ocupação Cultural assinado entre as partes no Sistema SEI;

e. Cumprir as regras de uso do espaço estabelecidas neste Regulamento.

2. OBRIGAÇÕES DO(A) AGENTE ARTÍSTICO-CULTURAL

2.1 Pré-produção

2.1.1. Apresentar formulário próprio preenchido e documentação para elaboração do Termo, bem como projeto, sinopse e programação completa (inclusive classificação indicativa) prevista no prazo máximo de 30 dias antecedentes ao início da ocupação do espaço ou no prazo previsto pelo Edital ou Chamamento Público vigente;

2.1.2. Apresentar à equipe do teatro no prazo máximo de 30 dias antecedentes ao início da ocupação do espaço:

a. Programação, cronograma detalhado e completo (montagem/realização/desmontagem), *rider* e especificações técnicas detalhadas, incluindo descrição de elementos e materiais que serão utilizados em cena;

b. Notificação junto ao ECAD com instrução de liberação ou pagamento de direitos autorais;

c. Notificação, liberação ou pagamento de demais direitos autorais junto ao autor ou órgão competente.

2.1.3. Nomear produtor(a) responsável pela atividade, interlocutor(a) junto à equipe do teatro; este (a) que deverá estar presente em todo o processo de montagem, realização e desmontagem.

2.1.4. Nomear o responsável técnico pela montagem das atividades.

2.3. Comunicação

2.3.1 Incluir no material de divulgação do projeto a marca institucional da Funarte (disponível para aplicação no site da Funarte https://www.gov.br/funarte/pt-br/acesso-a-informacaolai/institucional/identidade-visual-2), respeitada a legislação eleitoral, no que couber.

Informar o seguinte serviço:

Teatro Cacilda Becker

Rua do Catete, 338, Catete – Rio de Janeiro/RJ

Tel: (Informar contato da produção do projeto)

2.3.2. Submeter à aprovação da Funarte os materiais gráficos de divulgação do projeto;

2.3.3. Enviar, com até 30 dias de antecedência do início do projeto, release completo, peças aprovadas e fotos com crédito do fotógrafo para divulgação no site e redes da Funarte.

2.4. Produção

2.4.1. Proceder junto ao responsável pelo teatro, vistoria do espaço e equipamentos antes e após a ocupação. Qualquer dano deverá ser remediado pelo responsável pela ocupação de acordo com as cláusulas contantes do Termo de Ocupação Cultural;

2.4.2. Responsabilizar-se pela realização da montagem, operação e desmontagem, com equipe própria, composta por profissionais da área técnica, seguindo as normas e procedimentos internos do teatro.

2. 5. Tributos e exigências legais

2.5.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Funarte isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho, no período da ocupação da Cia no teatro;

2.5.2. Pagar e recolher tributos federais, estaduais, municipais que incidam sobre o projeto;

2.5.3. Obter autorizações perante entidades arrecadadoras e fiscalizadoras dos titulares de direitos autorais.

3. REGRAS DE USO

3.1. Dias e horários de funcionamento:

a. Programação (montagem/ realização/ desmontagem): de quarta a sexta, das 10h às 21h, sábado, domingo e feriado, das 14h às 21h;

3.1. Os técnicos do teatro irão supervisionar, orientar e dar suporte quanto ao uso de equipamentos e do espaço;

3.2. O AGENTE ARTÍSTICO-CULTURAL terá direito à utilização do Teatro a partir das 14h até meia hora após o seu término;

3.3. A aparelhagem de ar-condicionado somente será ligada 40 (quarenta) minutos antes do início dos espetáculos. Qualquer pedido de ligação fora do horário previsto, somente será atendido quando autorizado pelo Administrador do Teatro;

3.4. Debates e outras reuniões só serão permitidos com prévio aviso e devida autorização da FUNARTE**;**

3.5. Fica proibido a qualquer pessoa pernoitar nas dependências do Teatro, seja qual for o motivo, salvo o segurança patrimonial e bombeiro civil pertencentes ao quadro de pessoal da FUNARTE**;**

3.6. Não é permitido ao pessoal técnico e artístico receber nos camarins, qualquer pessoa que não pertença ao espetáculo;

3.7. Apenas a bilheteira, o Responsável pelo Teatro e um representante da produção, terão acesso à bilheteria;

3.8. É proibida à produção do projeto a contratação de funcionários do Teatro Cacilda Becker, ainda que fora de seu horário de expediente;

3.9. É proibido sublocar área e/ou espaços cedidos;

3.10. É proibida a utilização de fogos, velas, explosivos e qualquer material pirotécnico;

3.11. É proibido fumar nos ambientes fechados ou parcialmente fechados conforme Lei Federal nº 12.546/2011;

3.12. Não é permitido o consumo de alimentos e bebidas na plateia e cabine de luz e som;

3.13. Não é permitido estacionar/entra com bicicleta nas dependências do teatro;

3.14. Não é permitido realizar qualquer transformação no espaço cedido;

3.15. A produção deverá enviar lista de cortesias ou promoções até 2 horas antes do início do espetáculo;

3.16. A produção do projeto será: disponibilizando troco, máquina de cartão de crédito, entre outros;

3.17. O limite máximo de tolerância para início dos espetáculos é de 10 minutos.

3.18. Todas as saídas e acessos deverão permanecer livres e desimpedidos, inclusive o corredor e as saídas de emergência;

3.19. Deverá ser respeitada e garantida a acessibilidade a pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente;

3.20. O acesso de crianças e adolescentes aos eventos, bem como a participação destas nas realizações, deve estar de acordo com as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Juizado da Infância e Juventude, cabendo à produção zelar pelo cumprimento destas, inclusive providenciando consulta e autorização dos responsáveis e/ou da Vara da Infância e Juventude;

3.21. O teatro reserva o direito de dirimir sobre o uso de elementos que possam danificar ou alterar o espaço, piso, mobiliário e equipamentos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Regulamento complementa as disposições estabelecidas no Termo de Ocupação, que deverá ser observado;

4.2. O descumprimento das regras firmadas neste Regulamento autoriza a Funarte a suspender, a qualquer momento, o evento e cancelar o Termo de Ocupação Cultural, sem ônus para a mesma;

4.3. Cabe à Administração da Funarte dirimir questões não previstas neste Regulamento.